

Ata Número treze

-----Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois pelas dezanove horas, na sede da Junta, sita na Travessa da Junta, número 32, 4950-318 Merufe, Concelho de Monção, reuniu esta Junta, numa sessão extraordinária, convocada pelo senhor Presidente António Fernando Rodrigues Pinto, que esteve presente, bem como os seguintes membros do executivo, a secretária Célia Maria Domingues Rodrigues e o Tesoureiro José Maria Gomes Domingues.-----

Ponto Único – Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa; escolha do procedimento de formação de contrato de Aquisição de Serviços de Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.4-FEADER-046748 e aprovação das peças do procedimento.-----

Considerando que:-----

- 1) A Junta de Freguesia por deliberação do Executivo decidiu contratar a prestação de serviços de elaboração e preparação dos procedimentos de Contratação Pública relacionada com a Aquisição de Serviços de Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.4-FEADER-046748, cobertos por Fundos Europeus, no sentido da Junta florestar terras agrícolas e não agrícolas beneficiando, conseqüentemente, a silvicultura sustentável da região;-----
 - 2) Na execução do referido contrato, a empresa Formula Transversal – Consultores, LDA, NIPC 513203532, preparou e elaborou o Convite e Caderno de Encargos para o procedimento pré-contratual de prestação de serviços daquela formação;
 - 3) É necessário dar seguimento a esta necessidade, lançando o respetivo procedimento pré-contratual, para apresentação e adjudicação de propostas;-----
- Propõe-se o seguinte:-----

1. Identificação do procedimento-----

2. Aquisição de Serviços de Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.4-FEADER-046748.-----

3. Fundamentação da decisão de contratar-----

- a)Tendo em conta o que consta dos Considerandos, bem como a complexidade e a

exigência técnica que envolve a plantação de um povoamento de árvores no sentido de proteger e reabilitar áreas florestais e consequentemente, florestar terras agrícolas e não agrícolas beneficiando a silvicultura sustentável da região, com o objetivo de ajudar as zonas rurais da EU a dar resposta aos grandes desafios económicos, ambientais e sociais do século XXI, verifica-se a necessidade de contratar esses serviços. -----

b) A satisfação da referida necessidade exige o recurso a operadores económicos, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, que inexistem, pois a Junta de Freguesia não tem recursos humanos nem técnicos com conhecimento e *know-how* nestas matérias, tornando-se necessário, deste modo, proceder à aquisição dos serviços descritos através do designado *contracting out*, tornando-se indispensável lançar o respetivo procedimento adjudicatório.-----

c) Preço base-----

a. Atendendo aos valores encontrados em sede de candidatura, o montante máximo (preço base) que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato (incluindo eventuais renovações e prorrogações de prazo) é de € 576.210,53 (quinhentos e setenta mil e seis mil duzentos e dez euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se aplicável, o qual limita o preço contratual a propor;

d) Cabimentação e dotação orçamental-----

A despesa é parte integrante da candidatura ao PDR2020-8.1.4-FEADER-046748, ao abrigo do Aviso de Abertura 009/2018, financiada a 80% pelo IFAP e os restantes 20% pelo orçamento da freguesia.-----

e) Fundamentação da escolha do tipo de procedimento-----

Para efeitos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, e considerando o preço base referido no ponto 3, propõe-se, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP na redação atual, a escolha do procedimento por **concurso público**.

f) Peças do procedimento-----

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e para efeitos do disposto no n.º 2, ambos do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento que se submetem à aprovação do órgão competente são o convite o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam.-----

g) Órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de autorização da despesa e para a decisão de escolha do tipo de procedimento-----

O órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de autorização da despesa e para a decisão de escolha do tipo de procedimento é, no presente procedimento e nos termos dos respetivos Estatutos, o Executivo da Junta de Freguesia de Merufe, enquanto Pessoa Coletiva de Direito Pública, com o NIPC 507 447 166, sede fiscal na na Travessa da Junta, n.º 32, 4950-318 Merufe, Monção.

h) Gestor do Contrato-----

Nos termos do artigo 290.º-A, propõe-se como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, o Presidente António Fernando Rodrigues Pinto.-----

i) Júri-----

O júri será composto pelos seguintes elementos, nomeados:-----

- Presidente: Manuel Domingues Rodrigues-----
- 1º Vogal efetivo: Vera Lúcia Amorim de Castro-----
- 2º Vogal efetivo: Vítor Manuel Rodrigues Afonso-----
- 1º Vogal suplente: Jorge Renato Vieira Ribeiro-----
- 2º Vogal suplente: Stéphanie Mendes de Sousa-----

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente é substituído pelo elemento que se encontra no nível abaixo da lista apresentada, e assim sucessivamente.-----

j) Gestor do Procedimento-----

Foi também designada como responsável pela gestão do procedimento o Sr. Jorge Renato Vieira Ribeiro, que irá proceder à formalização do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública e solicitar a todos os intervenientes, bem como, à futura entidade adjudicatária as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio.-----

k) Peças do Procedimento-----

Propõe-se a aprovação das peças do procedimento, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, que são o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo.-----

Deliberação-----

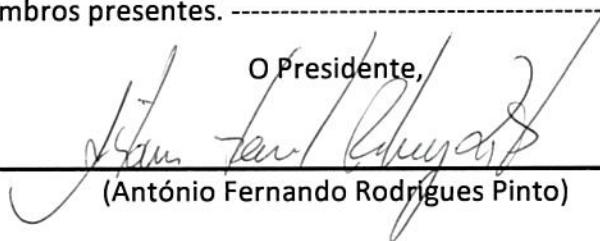
Analisada a proposta, o Executivo deliberou por unanimidade, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 40º do Código dos Contratos Públicos, colocar no mercado a prestação de Aquisição de Serviços de Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.4-FEADER-046748, nos exatos termos da proposta, que vai assim aprovada, dela fazendo parte os respetivos anexos.

Atento o estabelecido nos termos de aceitação, a execução da prestação de serviços deve decorrer no prazo máximo de 12 meses.-----

Os presentes declaram que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com os objetos ou com os participantes nos procedimentos em causa. Se durante o procedimento de formação dos contratos, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento.-----

--- E não havendo mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente,



(António Fernando Rodrigues Pinto)

A secretária,

Célia Maria Domingues Rodrigues

(Célia Maria Domingues Rodrigues)

O Tesoureiro,

José Maria Gomes Domingues

(José Maria Gomes Domingues)

